PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 222/2021/GP-AB

Água Boa, 23 de novembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal Água Boa
Nesta

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 1060/2021
Data: 30/11/2021 - Horário: 16:26
Legislativo
Adriana Mariana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

REF.: Encaminhamento **do Projeto de** Lei nº 1660.

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que ***"Altera a Lei n 559/2001, que Dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer"***, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021.
(Projeto de Lei nº 1660, de 23 de novembro de 2021, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 1060/2021
Data: 30/11/2021 - Horário: 16:26
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

"Altera a Lei n 559/2001, que Dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de _____de_____de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso "III" do artigo 2º da Lei nº 559, de 18 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º** -
> I - ...
>
> **III** - Acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denuncias que digam respeito a programas, competições e eventos culturais da cidade;
>

Art. 2° - O artigo 4º e seus incisos da Lei 559/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 4º** - O Conselho Municipal de Esporte e lazer, será constituido por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, com a seguinte representatividade:
> **I.** Representante da Câmara Municipal de Veradores;
> **II.** Representante da Rede Pública de Ensino, e da Rede Particular de Ensino;
> **III.** Representante da ACEAB e CDL,
> **IV.** Representante de Clubes Sociais de Água Boa;
> **V.** Representante da Secretaria Municipal de Educação;
> **VI.** Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos;
> **VII.** Representante dos Atletas Amadores do Município de Água Boa; e
> **VIII.** Representante da Segurança Pública.

Art. 3° - O artigo 8º e seus incisos da Lei 559/2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 8º** - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer eleger uma Comissão Executiva composta de 04 (quatro) membros assim discriminados:
> **I.** Presidende;
> **II.** Vice-Presidente;
> **III.** Secretário Geral; e
> **IV.** Tesoureiro.

Art. 4° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 23 de novembro de 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1660, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Saudamos os iminentes Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que ***"Altera a Lei n 559/2001, que Dispõe sobre a criação, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer".***

Devo esclarecer aos nobres vereadores que a referida alteração em questão é de extrema importância para o município, vez que, o Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Assim, a nova redação dos artigos 2º, 4º e 8º da Lei 559/2001, é imprescindível para a composição dos membros do conselho, que auxiliará a gestão políticas públicas destinadas ao desenvolvimento do esporte em nosso Município como meio de inclusão social, formação de atletas de alto rendimento, melhora na qualidade de vida, aumento da oferta do desporto em toda a cidade, estruturação e ampliação dos projetos já existentes, implantação de novos projetos, organização de eventos e adequação de infra-estrutura, agregando benefícios significativos para a população de Água Boa.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, reiteramos nossas considerações.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento